

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de produção de curso na área de orientação de carreira e preparação para a aposentadoria, com o objetivo de desenvolver, implementar e conduzir um curso semipresencial voltado aos segurados do Issem-Previdência.

Item	Especificação	Valor Total
1	10 aulas de 30 minutos cada gravadas a serem disponibilizadas livremente na plataforma do Issem	R\$ 7.000,00
2	Exame e retorno do professor a cada atividade realizada (1h), 01 (um) encontro <i>online</i> (2h) e 01 (um) encontro presencial ao final do curso (4h)	R\$ 2.300,00
Valor Global		R\$ 9.300,00

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de produção de curso na área de orientação de carreira e preparação para a aposentadoria, com o objetivo de desenvolver, implementar e conduzir um curso semipresencial voltado aos segurados do Issem-Previdência.

2.2 O serviço compreenderá as seguintes atividades e entregas mínimas:

1. Desenvolvimento do curso:

- a) Elaboração do conteúdo programático do curso de preparação para a aposentadoria, abordando os seguintes temas: trajetória profissional; sentidos e significados do trabalho e da aposentadoria; etarismo; saúde e qualidade de vida na aposentadoria; mudanças sociais, familiares e conjugais decorrentes da aposentadoria; empreendedorismo; voluntariado; finanças pessoais; e projetos de vida para a aposentadoria.
- b) Adequação do conteúdo à realidade e ao perfil dos servidores do Issem, observando linguagem acessível e abordagem prática.

c) Produção dos materiais didáticos necessários, incluindo roteiros, slides, vídeos e apostilas digitais.

d) Adaptação do curso ao formato semipresencial, garantindo usabilidade e acessibilidade na Plataforma de Educação a Distância do Issem.

2. Implementação do curso:

a) Hospedagem e disponibilização do curso na plataforma EAD do Issem;

b) Apoio técnico-pedagógico durante o período de realização do curso, garantindo a funcionalidade e navegabilidade dos conteúdos.

3. Condução dos encontros formativos:

a) Realização de 01 (um) encontro on-line, com duração mínima de 2 (duas) horas, para socialização dos participantes e apresentação dos conteúdos;

b) Realização de 01 (um) encontro presencial, na sede do Issem, com duração mínima de 4 (quatro) horas, voltado à aplicação de atividade prática sobre construção de projetos de vida para a aposentadoria e encerramento do curso.

4. Equipe técnica e metodologia:

a) Os profissionais envolvidos deverão possuir formação e experiência comprovada em orientação de carreira, psicologia organizacional, gestão de pessoas ou áreas correlatas.

b) A metodologia deverá privilegiar práticas interativas, reflexivas e participativas, promovendo o engajamento dos servidores e a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos.

5. Entrega final:

a) Todos os materiais do curso deverão ser entregues ao Issem de forma permanente, para fins de realização de outras edições do curso.

2.3 Os materiais didáticos deverão ser produzidos em formato digital (PDF e vídeo MP4), com identidade visual padronizada, linguagem clara e inclusiva, contendo referências teóricas e exemplos práticos.

2.4 A contratada deverá ceder ao Issem os direitos de uso e reprodução do material produzido, para fins institucionais e educacionais, sem limitação de tempo.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a produção e execução de um curso de orientação de carreira e preparação para a aposentadoria, no formato semipresencial, destinado aos segurados do Issem-Previdência.

3.1.1 A iniciativa busca atender às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.116/2022, que instituiu o Programa Longevidade, o qual prevê a promoção de ações voltadas à orientação e à preparação dos servidores para o momento da aposentadoria. Além disso, a contratação se mostra necessária à manutenção da certificação de nível III do Pró-Gestão – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS.

3.1.2 Atualmente, o Issem já realiza cursos presenciais sobre o tema, porém a adesão ainda é limitada: menos de 50% dos segurados realizam o curso antes de se aposentar, em razão de dificuldades logísticas e da dificuldade de afastamento do trabalho por dois dias consecutivos. Nesse contexto, a oferta em formato semipresencial — com parte do conteúdo hospedado em ambiente virtual de aprendizagem e parte em encontros presenciais — ampliará significativamente o alcance e a efetividade das ações de preparação para a aposentadoria.

A contratação contempla:

- a) A elaboração e produção do curso semipresencial, adaptado à realidade do Issem e às necessidades do público-alvo;
- b) A disponibilização do conteúdo na plataforma de Educação a Distância do Issem, de forma permanente;
- c) A realização de um encontro on-line, para apresentação dos conteúdos e socialização dos participantes inscritos na 1ª edição do curso;
- d) A condução de um encontro presencial ao final da 1ª edição do curso, voltado à prática e construção de projetos de vida pós-aposentadoria.

3.2 Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado, que exige conhecimento específico em orientação de carreira e planejamento para aposentadoria, além de experiência na elaboração de conteúdos educacionais e condução de programas formativos voltados ao setor público.

3.2.1 O valor proposto, de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), foi considerado compatível com o mercado e razoável diante da complexidade do serviço, conforme levantamento de preços e análise de propostas similares disponíveis em outras administrações públicas.

3.2.2 Assim, a contratação mostra-se viável, necessária e vantajosa à Administração, por atender a uma demanda institucional relevante, promover a valorização do servidor e contribuir para o cumprimento das metas estratégicas do Issem no âmbito do Programa Longevidade e da certificação Pró-Gestão.

3.3 Justificativa do valor:

3.3.1 A presente contratação tem como finalidade viabilizar a produção e execução de um curso de orientação de carreira e preparação para a aposentadoria, com foco em promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos segurados do Issem-Previdência, contribuindo para uma melhor adaptação e uma vivência mais saudável, ativa, autônoma e independente na fase da aposentadoria.

3.3.2 A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Longeiver, instituído pela Lei Municipal nº 9.116/2022, que tem como um de seus objetivos a promoção de ações voltadas à preparação para a aposentadoria e à valorização do servidor público. Além disso, a ação contribui diretamente para a manutenção da certificação de nível III no Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, que exige práticas voltadas à capacitação e orientação previdenciária dos segurados.

3.3.3 O Issem já oferta cursos presenciais sobre o tema, porém a participação ainda é reduzida, devido à dificuldade de liberação dos servidores de suas atividades laborais.

3.3.4 Dessa forma, a oferta em formato semipresencial permitirá maior abrangência e flexibilidade, otimizando a participação e garantindo que mais segurados tenham acesso ao conteúdo formativo antes do momento da aposentadoria.

3.4 O curso contemplará a elaboração de material didático específico, o desenvolvimento de ambiente virtual de aprendizagem, e a realização de encontros on-line e presenciais para interação e práticas formativas. Todo o conteúdo será customizado conforme o perfil e as necessidades dos segurados do Issem-Previdência, garantindo pertinência e efetividade na aplicação.

3.4.1 Considerando que se trata de um serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e com conteúdo a ser produzido de forma personalizada, a execução demanda profissional ou empresa com experiência comprovada na área de orientação de carreira, educação previdenciária e programas de preparação para aposentadoria no setor público.

3.4.2 A proposta apresentada pela empresa **Prof. Renato Marcondes**, no valor de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada à complexidade e às especificidades do objeto, atendendo ao princípio da economicidade.

3.5 Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade institucional de atender às metas de capacitação e valorização dos segurados do Issem-Previdência, bem como pela adequação técnica e econômica da proposta apresentada, sendo viável a **dispensa de**

licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de o valor da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido.

3.5.1 Conclui-se, portanto, que a presente contratação é necessária, oportuna e vantajosa à Administração, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de educação previdenciária e de valorização dos segurados do Issem-Previdência, com observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4 FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para serviços e compras, sendo a medida adequada ao atendimento do interesse público.

4.1.1 O objeto em questão consiste na produção e condução de curso personalizado, voltado à orientação de carreira e preparação para a aposentadoria dos segurados do Issem-Previdência, contemplando conteúdo técnico desenvolvido de forma específica para a realidade institucional do Instituto, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 A empresa Prof. Renatto Marcondes apresentou proposta no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), valor compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e mostrando-se vantajoso para a Administração.

4.2 A forma de execução contratual será indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo todas as etapas necessárias para a entrega do produto final, incluindo o planejamento pedagógico, elaboração de conteúdo, produção de material didático, hospedagem do curso na plataforma de ensino a distância do Issem e a realização dos encontros on-line e presenciais descritos neste Termo de Referência.

4.2.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma estabelecido no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução satisfatória das etapas pactuadas, atestadas pela fiscalização designada pela Administração.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação tem por objetivo a produção, implementação e condução de curso semipresencial na área de orientação de carreira e preparação para a aposentadoria, voltado aos segurados do Issem-Previdência.

5.1.1 O curso deverá contemplar aspectos educacionais, psicossociais, financeiros e de saúde, visando proporcionar aos participantes reflexões, planejamento e desenvolvimento

de competências para uma transição equilibrada e positiva para a aposentadoria.

5.1.2 O curso deverá ser personalizado conforme o contexto institucional e o perfil dos servidores municipais, mediante reuniões prévias com representantes do Issem para definição de conteúdos, cronograma e formato.

5.1.3 A contratação deverá contemplar serviço técnico especializado voltado à elaboração, produção e execução de curso de orientação de carreira e preparação para a aposentadoria, com foco nos servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaraguá do Sul, atendidos pelo Issem.

5.1.4 O curso deverá ser concebido em formato semipresencial, buscando a ampliação do acesso e a flexibilidade de participação. O conteúdo deverá abordar temáticas relacionadas à transição para a aposentadoria, planejamento financeiro, saúde física e mental, redes de apoio, ressignificação do trabalho e projeto de vida pós-carreira, além de metodologias participativas que incentivem a reflexão individual e coletiva.

5.1.5 A execução do serviço deverá incluir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Produção de curso *online* (EAD) de preparação para a aposentadoria, hospedado por tempo indeterminado na Plataforma de Educação a Distância do Issem, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas, dividido em módulos temáticos interativos, com recursos audiovisuais, textos, atividades e avaliações.
2. Exame e retorno do professor a cada atividade realizada, com duração mínima de 1 (uma) hora;
3. Realização de 1 (um) encontro *online*, com duração mínima de 2 (duas) horas, destinado à socialização do curso e à apresentação dos conteúdos aos participantes.
4. Condução de 1 (um) encontro presencial, com duração mínima de 4 (quatro) horas, a ser realizado na sede do Issem, voltado à realização de atividades práticas sobre planejamento e construção de projetos de vida para a aposentadoria, bem como ao encerramento do curso.
5. Disponibilização de equipe técnica especializada, composta por profissionais com comprovada experiência na área de desenvolvimento humano, orientação de carreira, psicologia organizacional, educação previdenciária ou áreas correlatas, responsáveis pela elaboração e execução das atividades.
6. Fornecimento de todo o material instrucional e didático necessário, em formato digital, com identidade visual compatível com o Issem.

7. Apresentação de proposta técnica detalhada, contendo metodologia de trabalho, cronograma, plano de aulas, recursos utilizados e perfis dos profissionais envolvidos.
8. Garantia de acessibilidade digital, assegurando que o conteúdo EAD atenda aos requisitos básicos de inclusão e usabilidade.

5.1.6 O serviço deverá ser desenvolvido em conformidade com as diretrizes do Programa Longevidade e em alinhamento com os objetivos estratégicos do Pró-Gestão RPPS – Nível III, garantindo a qualidade técnica, a pertinência pedagógica e o impacto positivo nas políticas de valorização do servidor.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e da Seguridade Social;

5.2.3 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

5.2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

5.2.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – ou certidão positiva com efeitos de negativa –, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), disponível no portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST), no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;

6 FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência será formalizada por meio de termo formal de contrato.

6.2 O prazo de execução do contrato contará a partir da data de sua assinatura e se encerrará após a conclusão dos encontros online e presenciais previstos no cronograma

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores, a serem nomeados por Portaria, podendo, durante a execução do contrato, virem a ser substituídos:

a) Gestora: Rosana Maria de Souza Rosa – Superintendente de Previdência – Matrícula 9704

b) Fiscal: Cátia Raulino – Agente administrativo - Matrícula 1180

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Issem e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O Issem poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Issem poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização contratual:

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 Gestão contratual:

7.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2 O gestor do contrato comunicará ao setor de compras, contratos e licitações, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.4 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E ENTREGA DO CURSO

8.1 A execução contratual iniciará na primeira semana do mês de maio de 2026 (em data a ser definida após a contratação), sendo que o cronograma a ser seguido deve envolver:

8.1.1 Entrega da prévia dos vídeos, materiais de apoio e atividades pela contratada: até 30 dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão de Solicitação de Fornecimento pelo Issem;

8.1.2 Revisão e envio de feedback pelo contratante: até 03 dias úteis após o recebimento dos materiais;

8.1.3 Entrega final do curso: até 02 dias úteis após o retorno com os ajustes

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Contrato e em seus anexos, bem como todas as especificações do processo licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- d) Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Quando solicitado pelo gestor do contrato, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo gestor do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21);
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos materiais adquiridos e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos;

q) Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;

r) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;

s) Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Issem, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, apesar de não haver qualquer vínculo empregatício com o Instituto;

t) Respeitar o horário de expediente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;

u) Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;

v) Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Instituto de Seguridade dos Servidores

Municipais;

w) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

x) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;

y) Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;

z) Comunicar ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

aa) Entregar o objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições de garantia, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;

bb) Apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente referente ao produto/serviço fornecido, ao gestor do contrato;

cc) Responsabilizar-se pela manutenção, suporte e atualização dos sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;

dd) Responsabilizar-se pela implantação do objeto deste Termo de Referência no prazo expresso no Edital, a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

ee) Diligenciar para que os seus funcionários tratem com urbanidade o pessoal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais e seus beneficiários ao prestarem atendimento, mantendo assim o mútuo respeito;

ff) A proponente se compromete a realizar todas as adaptações necessárias em virtude de mudanças na legislação pertinente ao objeto;

gg) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação do serviço objeto da contratação.

hh) Estar ciente e cumprir o disposto no Código de Ética do Issem (Instrução Normativa n.º 005/2021-Issem, de 20 de abril de 2021), no Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de Jaraguá do Sul (Decreto Municipal n.º 15.292/2021) e na Política de Segurança da Informação do Issem (Instrução Normativa n.º 006/2021-Issem, de 3 de maio de 2021), bem como na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 e suas alterações) e no Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014).

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 10.846, de 2013](#)

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4 Multa:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem 10.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita nos subitens 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Issem ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das penalidades serão considerados:

10.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 10.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Issem deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos da CONTRATADA para com o Issem, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Issem decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Issem.

11 ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1 O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por objetivo avaliar a execução dos serviços contratados, verificando a qualidade, a conformidade e a efetividade das entregas realizadas pela contratada, subsidiando a fiscalização e a liberação dos pagamentos.

11.2 Critérios de Avaliação Simplificados:

Indicador	Descrição	Forma de Verificação	Peso
Cumprimento do cronograma	Realização das etapas dentro dos prazos definidos.	Relatórios e registros de execução.	25%

Indicador	Descrição	Forma de Verificação	Peso
Qualidade técnica do conteúdo	Clareza, adequação pedagógica e relevância do material didático.	Avaliação da equipe técnica do Issem.	25%
Execução dos encontros	Realização integral dos encontros presenciais e online previstos.	Relatórios de presença e registros de atividades.	25%
Satisfação dos participantes	Grau de satisfação dos servidores com o curso.	Pesquisa de satisfação aplicada ao final do curso.	25%

11.3 Cálculo e Resultado:

1. Cada indicador será avaliado em escala de 0 a 10.
2. O resultado final será obtido pela média ponderada dos indicadores.
3. Considera-se desempenho satisfatório quando a contratada alcançar nota final igual ou superior a 8,0 (80%).

11.4 Efeitos da Avaliação

11.4.1 O resultado do IMR servirá de base para a liberação dos pagamentos e para o registro do desempenho contratual;

- Caso o desempenho seja inferior a 80%, o Issem poderá solicitar correções, aplicar glosas proporcionais ou adotar outras medidas previstas em contrato.

11.5 Responsável pela Avaliação

11.5.1 A aplicação e validação do IMR serão de responsabilidade da fiscalização designada pelo Issem, com base nos relatórios, evidências e registros produzidos durante a execução do contrato.

12 FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O pagamento será realizado mediante certificação do Gestor do Contrato de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital, mediante o envio da Nota Fiscal Eletrônica.

12.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

12.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

12.2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – CNPJ n.º 00.091.238/0001-70.

12.2.3 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Issem para o e-mail nfe@issem.com.br com cópia ao e-mail do Gestor do Contrato, cabendo à contratada certificar-se do efetivo recebimento, mediante confirmação de leitura.

12.2.4 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o Issem procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2125, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.2.5 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.2.6 Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.3 Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Issem, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código de despesa	Classif. Func. Programática:	Projeto / Atividade
16	36.001.09.128.1351.4.313.3.3.90. 00.00	Realização de Eventos Educativos – Programa Longeviver

14 GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação do objeto previsto neste Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

Cátia Raulino

Supervisora de Programas de Seguridade Social

(assinado eletronicamente)

Rosana Maria de Souza Rosa
Presidente Interina do Issem

(assinado eletronicamente)

Gustavo Carneiro Falcão
Supervisor de Compras, Contratos e
Licitações